



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.154/2025

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo Único - Para os fins da Lei, considera-se:

I - Fibromialgia: Fibromialgia é uma síndrome caracterizada por dores crônicas nos músculos e nas articulações, entre outros sintomas como tonturas, fadiga, ansiedade e depressão, potencialmente incapacitante quando não devidamente tratada.

II - Pessoas com fibromialgia será necessária a avaliação de cada caso por uma equipe multidisciplinar formada por médico reumatologista e psicólogos que ateste a limitação da pessoa no desempenho de atividades.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no município de Vitoria de Santo Antão:

I - Atendimento multidisciplinar que garanta um acesso a um atendimento que aborde as necessidades dos pacientes.

II - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com fibromialgia e a seus familiares.

III - O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho.

IV - O estímulo à pesquisa científica contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no município.

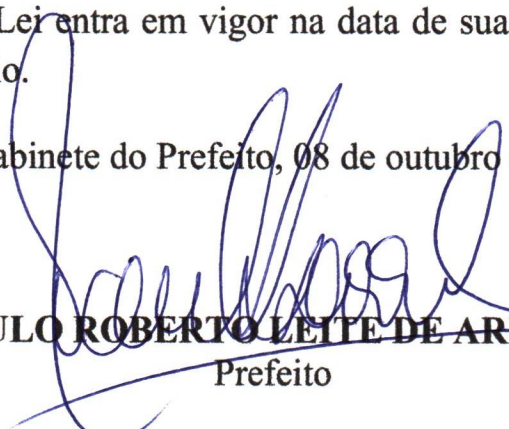


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

§ 1º - Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Manoel de Holanda** e Co-autoria do Vereador **Lourinaldo Martins de Araújo Júnior**.